REGISTRO
FLS. 20 v.º DO LIVRO n.º 05
Caçu, 07 / 11 / 84
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 331, DE 08 DE OUTUBRO DE 1984.

Autoriza a doação de uma área de 2.500 m2 à CELG, para a construção de uma subestação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG, para construção de uma subestação, nesta Municipalidade, uma área de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), medindo 50m x 50m, de terras de 2ª classe, situada nas proximidades desta cidade, adquiridas do Sr. Manoel Nunes Marques.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de outubro de 1984.

Aldo Alfonso dos Santos

Ana Maura de Sousa